

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL

EDITAL N.03/2017

A Escola de Química e Alimentos torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12. O Professor Visitante Estrangeiro ou Brasileiro deve ter produção acadêmica relevante e comprovar experiência de formação ou colaboração efetiva no exterior.

1.OBJETIVOS

- a) Contratar professor visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2.DAS VAGAS

Número de vagas: 1 (uma)

Área do conhecimento: Química

Em uma das sub-áreas: Ciência de Materiais (Polímeros, Tecnologia de Membranas, Ciência de Superfícies e Interfaces, Nanotecnologia) ou Síntese Orgânica e Inorgânica (Organometálicos, Catálise, Novas Metodologias Sintéticas, Macromoléculas) ou Bioquímica Molecular ou Química de Produtos Naturais ou Físico-Química Atmosférica e Oceânica ou Espectroscopia/Microscopia ou Química Analítica/Quimiometria.

Programa de pós-graduação: Química Tecnológica e Ambiental

Linhas de pesquisa:

- a) Química Analítica Ambiental;
- b) Síntese, Isolamento, Caracterização e Aplicação Biológica e Tecnológica de Compostos Orgânicos;
- c) Síntese, Isolamento, Caracterização e Aplicação de Compostos Inorgânicos
- d) Preparação, Caracterização Físico-Química e Aplicação de Materiais e Desenvolvimento de Modelos Moleculares.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido a Escola de Química e Alimentos;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação;

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no

subitem 3.1, exclusivamente via o site www.professorvisitante.furg.br.

4.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 4 pontos); e
- b) prova de títulos e experiência profissional (Curriculum vitae documentado) de caráter eliminatório e classificatório (pontuação máxima será de 6 pontos);
- c) a nota final será determinada pela soma das pontuações do Plano de Trabalho e da Prova de Títulos.

Em ambas as etapas a nota mínima para aprovação será de 50% da pontuação máxima.

4.2. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 1).

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado (como especificado no item 2 - DAS VAGAS);
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.3. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

4.4. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

5.DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante ou de visitante estrangeiro:

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche no exterior, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, ou situação equivalente).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (**)
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,41	R\$ 5.597,10	R\$ 458,00	R\$ 11.543,51
Classe D (Associado)	I	R\$ 6.893,09	R\$ 8.520,82	R\$ 458,00	R\$ 15.871,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 7.404,20	R\$ 11.491,51	R\$ 458,00	R\$ 19.353,71

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e Seguridade Social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.3. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D	Título de	Experiência	Ter produção	Ter concluído, no

(Associado)	doutor há, no mínimo, 8 anos.	docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.4. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.5. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.6. O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.7. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site www.professorvisitante.furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

21 de março a 21 de abril de 2018	Período de inscrições
23 de abril de 2018	Homologação das inscrições
24 a 26 de abril de 2018	Julgamento e período de seleção
27 de abril de 2018	Divulgação do resultado no site do PPGQTA (www.ppgquimica.furg.br)
30 de abril de 2018	Divulgação do resultado final no site do PPGQTA (www.ppgquimica.furg.br)
02 de maio de 2018	<u>Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado</u>

ANEXO 1

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG*	3,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG*	1,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,25
Exequibilidade do plano de trabalho	1,0
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	0,75

* Nota: As atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR VISITANTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E AMBIENTAL:

1. Atuação Profissional de 0 (zero) a 2 (dois) pontos: para o exercício do Magistério e/ou de funções de natureza acadêmica, e/ou para experiência profissional correlata. *Serão pontuadas as atividades da área do concurso listadas a seguir. Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao candidato que alcançar a maior pontuação e aos demais pontuações proporcionais.*

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato
2.1. Docência em magistério do nível superior	0,4 por ano ou proporcional	x	=
2.2. Experiência profissional correlata à área do concurso, exceto magistério	0,2 por ano ou proporcional	x	=
2.3. Orientações concluídas	0,5 por doutorado	x	=
	0,4 por mestrado	x	=
	0,2 / Iniciação científica	x	=
	0,1 / TCC e Especialização	x	=
2.4. Co-orientações concluídas	0,3 por doutorado	X	=
	0,2 por mestrado	x	=
2.5. Supervisão de Estágio Profissional	0,1 por aluno	x	=
2.6. Bolsa de Produtividade em Pesquisa	3,0 por cada período de 3 anos	x	=

2. Atividades Científicas de 0 (zero) a 2 (dois) pontos: para trabalhos de natureza científica, técnica e cultural de autoria do candidato, bem como outros de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, tudo devidamente comprovado. *Serão pontuadas as atividades da área do concurso listadas a seguir. Serão atribuídos 2 (dois) pontos ao candidato que alcançar a maior pontuação e aos demais pontuações proporcionais.*

Tipo de documento	Pontos	Quant.	Pontuação do candidato
2.7. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual abaixo de 1,0	0,05 por publicação	x	=
2.8. Co-autor - Artigo completo publicado ou no prelo, em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual abaixo de 1,0	0,03 por publicação	x	=
2.9. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,1 por publicação	x	=

2.10. Co-autor - Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual entre 1,0 (inclusive) e 2,0	0,05 por publicação	x	=
2.11. Autor correspondente - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual >2,0	0,2 por publicação	x	=
2.12. Co-autor - Artigo completo publicado ou no prelo em revista científica com Fator de Impacto (IF) junto ao Journal of Citation Reports atual >2,0	0,1 por publicação	x	=
2.13. Patentes Depositadas	0,1 por patente	x	=
2.14. Patentes Concedidas	0,2 por patente	x	=
2.15. Capítulo de livro publicado	0,05 por capítulo	x	=
2.16. Livro publicado com ISBN	0,1 por livro	x	=
2.17. Coordenação de projeto de pesquisa aprovado com financiamento por agência de fomento nacional ou internacional, pública ou privada.	0,4 por projeto	x	=
2.18. Vice-coordenação de projeto de pesquisa aprovado com financiamento por agência de fomento	0,2 por projeto	x	=

A nota final da prova de títulos será a soma dos pontos atribuídos (0 a 2) em cada uma das planilhas, **Atuação Profissional + Atividades Científicas**, sendo o teto 4,0 pontos.